

**FELIPPE ADVOCACIA EMPRESARIAL**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP.**

**Processo nº 1021965-45.2017.8.26.0576**

**FAIDIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
MADEIRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob  
nº 50.777.226/0001-71, com endereço na Rodovia Marechal Rondon, Km  
345, CEP 17047-852, em Bauru, Estado de São Paulo, por seu advogado,  
nos autos da recuperação judicial proposta por **CGS CONSTRUÇÃO E  
COMÉRCIO LTDA** e **OUTRAS**, na condição de credora das autoras, vem,  
mui respeitosamente, expor e requerer o seguinte:-


Conforme se infere dos autos, encontra-se  
habilitado o crédito de 205,20 (duzentos e cinco reais e vinte centavos) em  
favor da peticionária.

Todavia, o valor correto é R\$ 410,40, na medida  
em que fora desprezada uma das notas fiscais em aberto.

Neste sentido, confirmam-se os documentos ora  
juntados!

# FELIPPE ADVOCACIA EMPRESARIAL

Nº 15373  
Série 1



1000153731507772267

1ª NF-e  
Emissão Autorizadora


042

6/0001-71

DATA DA EMISSÃO	30/03/2017
DATA DA SAÍDA	30/03/2017
HORA DA SAÍDA	08:17:40

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	205,20
--------------------------	--------

Nº 15404  
Série 1



000154041507772269

1ª NF-e  
Emissão Autorizadora

730

6/0001-71

DATA DA EMISSÃO	10/04/2017
DATA DA SAÍDA	10/04/2017
HORA DA SAÍDA	10:26:32

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	205,20
VALOR TOTAL DA NOTA	205,20

**Isto posto, requer a correção do crédito da  
suplicante, a fim de conste o valor de R\$ 410,40 (quatrocentos dez reais  
e quarenta centavos).**

# FELIPPE ADVOCACIA EMPRESARIAL

**Por fim, a suplicante requer que todas as notificações, intimações e/ou publicações sejam realizadas EXCLUSIVAMENTE em nome de HELY FELIPPE.**

Termos em que,

P. Deferimento.

Bauru, 26 de janeiro de 2018.

**HELY FELIPPE – OAB/SP 13.772**

SINGULAR


 JUCESP PROTOCOLO  
 0.259.302/14-4


173

## ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as abaixo-assinadas, **CIBELE FAIDIGA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio nº 13-45, Vila Noemi, CEP 17040-450, Bauru-SP, portadora da cédula de identidade RG nº 25.058.707-5 SSP/SP, inscrita no CPF nº 171.878.478-31 e **ANDREA FAIDIGA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Alameda Joaquim Madureira, nº 1-55, Parque São Cristóvão, CEP: 17021-080, Bauru-SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24.850.163-X SSP/SP, inscrita no CPF nº 171.878.468-60. Únicas sócias da empresa **FAIDIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP**, CNPJ 50.777.226/0001-71, com sede à Rodovia Marechal Rondon Km 345, Jardim Faidiga, CEP 17047-852, Bauru-SP, com contrato devidamente registrado e arquivado na MM Junta Comercial sob nº 35.200.468.498 de 27 de Novembro de 1979 e última alteração nº 374.377/07-8 de 21 de Dezembro de 2007, com a adoção do Novo Código Civil, regulamentado pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, nos seguintes termos:

### I – ALTERAÇÃO DOS SÓCIOS

A partir de 24 de Fevereiro de 2014, retira-se da sociedade a sócia **ANDREA FAIDIGA** já qualificada neste instrumento de alteração, possuidora de 3.500 (três mil e quinhentas) quotas do capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), já integralizadas em moeda corrente nacional, na qual pelo presente instrumento de alteração contratual, transfere em moeda corrente nacional, as quotas, direitos e obrigações, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, dos cessionários e da sociedade, transferindo a sócia remanescente **CIBELE FAIDIGA**, já qualificada neste instrumento.

JUCESP - E. R. BAURU

## II - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

A partir de 24 de Fevereiro de 2014 o capital social de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, divididos 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada quota, já integralizadas em moeda corrente nacional e assim distribuídas para a sócia:

<u>Sócio</u>	<u>Quantidade de quotas</u>	<u>Valor</u>
<b>CIBELE FAIDIGA</b>	175.000	R\$ 175.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>175.000</b>	<b>R\$ 175.000,00</b>

Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

Os sócios cedentes desistem de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva da sócia remanescente.

## III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pela sócia **CIBELE FAIDIGA** e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES REGULADA PELA LEI 10.406/02.

Cláusula primeira: A sociedade gira sob a denominação social de **FAIDIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP.**

Cláusula segunda: A sociedade tem sua sede nesta cidade de Bauru-SP à **Rodovia Marechal Rondon Km 345, Jardim Faidiga, CEP 17047-852.**

JUCESP - E. R. BAURU

Cláusula terceira: A duração da sociedade será por tempo indeterminado considerando o seu início em 27 de Novembro de 1979.

Parágrafo único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério das sócias.

Cláusula quarta: A sociedade tem por objeto **Exploração do ramo industrial de serraria e madeiras, comércio de madeiras e materiais de construção em geral; Serviços concernentes ao ramo de atividade; Transportes de cargas secas, municipal, intermunicipal e estadual.**

Cláusula quinta: O capital no valor de **175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, divididos em 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada quota, já integralizados em moeda corrente nacional e assim distribuídas para a sócia:

#### **CIBELE FAIDIGA**

Sua participação com 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas do capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais);

A responsabilidade das sócias nos termos do Novo Código Civil, regulamentado pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, art. 1052 rege que, na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula sexta - A sociedade será administrada pela sócia **CIBELE FAIDIGA** e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula sétima - Em suas deliberações, as administradoras adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º. do art. 1.072 do Código Civil (Lei no. 10.406/2002).

Cláusula oitava - Pelo exercício da administração, as administradoras terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será livremente convencionado entre elas de comum acordo.



JUÇESP - E. R. BAURU

Cláusula nona - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula décima - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelas sócias na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula décima primeira - O falecimento de qualquer das sócias não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros da falecida o valor correspondente às suas quotas de capital à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço para esse fim.

Parágrafo único - O valor devido aos herdeiros da sócia falecida serão pagos da seguinte forma: 40%(quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30%(trinta por cento) no prazo de doze meses.

Cláusula décima segunda: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei no. 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócia quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula décima terceira - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei no. 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula décima quarta - As Administradoras declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercer a Administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima quinta - Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.

JUCESP - E. R. SAURU

E, por estarem assinados e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelas sócias na presença de duas testemunhas.

Bauru, 24 de Fevereiro de 2014.

*Cibele Faidiga*  
**CIBELE FAIDIGA**

*Andrea Faidiga*  
**ANDREA FAIDIGA**

Testemunhas:

*[Signature]*

**JOSÉ PIRES DO PRADO**  
RG nº 2.696.156 SSP/SP

*[Signature]*

**EMERSON PIRES DO PRADO**  
RG nº 13.501.383 SSP/SP



JUCESP - E. R. SAURU



**FELIPPE ADVOCACIA EMPRESARIAL****PROCURAÇÃO “AD-JUDICIA”**

**FAIDIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELLI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 50.777.226/000171, **com sede** na Rodovia Marechal Rondon, s/nº, Jardim Faidiga, CEP 17.047-852, Bauru, Estado de São Paulo, nomeia e constitui como seus advogados e procuradores **HELLY FELIPPE**, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 13.772, **RODRIGO BASTOS FELIPPE**, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 150.590; **JULIO CESAR FRAILE**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 266.143, **ISABEL CRISTINA CREPALDI LHAMAS**, brasileira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 255.746, **MAURICIO INACIO FELLIPE NETO**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 287.186 e **ADRIANE BELANCIERI DUARTE**, brasileira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 357.727, todos com escritório na Av. Nações Unidas, nº 17-17, Centro Empresarial das Américas, 7º andar, conj. 701/702, CEP 17013-905, em Bauru, Estado de São Paulo, outorgando-lhes os poderes constantes da cláusula “ad-judicia” e os especiais, para nomear preposto, receber, transigir, dar quitação, oferecer caução e assinar o respectivo termo, representando a outorgante em qualquer ação em que for parte, na condição de autora ou ré, acompanhando ditas ações até final decisão em qualquer instância ou grau de jurisdição, praticando todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive se necessário ou conveniente substabelecer e, especialmente, **para defender os interesses da outorgante nos autos da ação de Recuperação Judicial das empresas CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CGS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP E CONTENGE CONSTRUÇÕES LTDA. ME**, processo nº. 1021965-45.2017.8.26.0576, que tramita perante a 4ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto/SP.

Bauru, 08 de dezembro de 2017.

  
**FAIDIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELLI - EPP**

32277272

São José do Rio Preto, 21 de maio de 2017

À  
**Faidiga Industria e Comércio de Madeiras Ltda**  
 CNPJ/MF: 50.777.226/0001-71  
 ROD MARECHAL RONDON, KM 34,PQ CITY  
 BAURU-SP - CEP: 17024-582

Nf. 15373 - R\$ 205,20  
 Nf. 15404 - R\$ 205,20

Ref.: Recuperação Judicial de:  
 • **CGS Construção e Comercio LTDA**  
 • **CGS Empreendimentos Imobiliários LTDA EPP**  
 • **Contenge Construção LTDA- ME**

Valor: R\$205,20  
 Classificação: Classe III –  
 Quirografário

Processo n. 1021965-45.2017.8.26.0576  
 4ª Vara Cível- Comarca de São Jose do Rio Preto/SP

Carta Circular- Art.22, I, "a" – Lei nº 11.101/2005

MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO, advogado OAB/SP n. 213.097, sócio administrador do escritório Nakano e Bergamasco Sociedade de Advogados com endereço na Rua Dr. Presciliano Pinto nº 3194, Santos Dumont, na cidade de São Jose do Rio Preto-SP, CEP 15.020.000, telefone(17) 3216-4004, na qualidade de Administrador Judicial nomeado na RECUPERACAO JUDICIAL das empresas acima referidas, em curso perante o E. Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de São Jose do Rio Preto/SP, processo n. 1021965-45.2017.8.26.0576, comunica que referida Recuperação Judicial foi distribuída em 05/05/2017, tendo seu processamento deferido por decisão publicada em 22/05/2017 e comunicada ainda referidas empresas declaram-se devedoras de V. Sa. no valor de R\$205,20 , classificado como CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO.

Havendo divergência a cerca dos dados acima informados, seja com relação ao valor ou sua classificação, V. Sa., no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do edital que refere-se o art. 52, § 1º, deverá oferecer impugnação (juntar documentos comprobatórios), nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei 11.101/2005, observando o contido no artigo 9º, a este administrador, preferencialmente para o e-mail: administrador@nakano.adv.br, ou no endereço informado acima.

Art.9º - A habilitação de credito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, §1º, desta Lei Devera conter:

- I- O nome, o endereço do credor e o endereço em que recebera comunicação de qualquer ato do processo;
  - II- O valor do credito, atualizado ate a data da decretação da falência ou pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
  - III- Os documentos comprobatórios do credito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
  - IV- A indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver e o respectivo instrumento ;
  - V- A especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
- Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os credores deverão ser exibidos no original ou por copias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Permanecemos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

**MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO**  
 OAB/SP 213.097  
 Administrador Judicial

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

*[Assinatura]*



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  
**FAIDIGA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**  
 RCD MARECHAL RONDON, KM345  
 PQ CITY  
 BAURU 17024-582 SP  
 Fone: 14-3109-2440 Fax: 14-3239-7028  
 Email: faidiga@terra.com.br  
 Site:

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAIDA  
 Nº 15373  
 Série 1  
 Page 1 of 1

1



CHAVE DE ACESSO

35170350777226000171550010000153731507772267

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135170198215042

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PROD

INSCRIÇÃO ESTADUAL

209.062.687-113

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB

CNPJ

50.777.226/0001-71

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL  
 6321 CGS CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA  
 ENDEREÇO  
 RUA ANTONIO DE GODOY, 4333  
 MUNICÍPIO  
 SAO JOSE RIO PRETO

CPF/CNPJ  
 96.434.006/0001-46

DATA DA EMISSÃO

30/03/2017

BAIRRO/DISTRITO

REDENTORA

CEP

15015-100

DATA DA SAÍDA

30/03/2017

UF

SP

FONE/FAX  
 14 3203-9855

INSCRIÇÃO ESTADUAL

647.224.889-111

HORA DA SAÍDA

08:17:40

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULOS DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS ST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00				205,20
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA VEICULO	UF	CPF/CNPJ
	0 - Emissor 1 - Destinatário				
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
0					
FATURA/DUPLICATA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO		
1	28/04/2017	205,20	BOLETO		

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	CSOSN	CFOP	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CALC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
6	CAIBRO 0.05 X 0.05 3.0M EUC VM BR	44039900	101	5 101	PC	20,00	10,26	205,20	0,00	0,00	0	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PEDIDO DE COMPRAS = 14537 Equipe: 11 LUIZ PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 8,02 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 3,91% NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123. E "NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ISS. E IPI". End. Cobrança: RUA LEVY LENOTY, 7-00 Complemento: Bairro: JARDIM SANTOS DUMONT Cidade: BAURU/SP Trib aprox R\$: 0,00 Federal e R\$ 0,00 Estadual Fonte: IBPT	

Nº 15404

Série 1

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



**FAIDIGA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI EPP**  
 ROD MARECHAL RONDON, KM345  
 BAURU - SP  
 Fone: 14-3109-2440 Fax: 14-3239-7028  
 Email: faidiga@terra.com.br Site:

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA  
 Nº 15404  
 Série 1  
 Page 1 of 1



CHAVE DE ACESSO  
 3517045077226000171550010000154041507772269

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA PROD**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 209.062.687-113

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB

CNPJ  
 135170222532730

50 777.226/0001-71

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL  
**6321 CGS CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ  
 96.434.006/0001-46

DATA DA EMISSÃO  
 10/04/2017

ENDEREÇO  
 RUA ANTONIO DE GODOY, 4333

BAIRRO/DISTRITO  
**REDENTORA**

CEP  
 15015-100

DATA DA SAÍDA  
 10/04/2017

MUNICÍPIO  
**SAO JOSE RIO PRETO**

UF  
 SP

FONE/FAX  
 14 3203-9855

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 647.224.889-111

HORA DA SAÍDA  
 10:26:32

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULOS DO ICMS  
 0,00

VALOR DO ICMS  
 0,00

BASE DE CALC ICMS ST  
 0,00

VALOR DO ICMS SUBST  
 0,00

VALOR IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO  
 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS  
 205,20

VALOR DO FRETE  
 0,00

VALOR DO SEGURO  
 0,00

DESCONTO  
 0,00

OUTRAS DESPESAS  
 0,00

VALOR TOTAL DO IPI  
 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA  
 205,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

MODALIDADE SOCIAL  
**ESMO**

FRETE POR CONTA  
 0 - Emissor  
 1 - Destinatário  
 1

CODIGO ANT

PLACA VEICULO

UF

CPF/CNPJ

QUANTIDADE  
 0

ESPECIE

MARCA

MUNICÍPIO  
**BAURU**

UF  
 SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

NATUREZA/DUPLICATA  
 10/05/2017

205,20 BOLETO

LISTA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	CSOSN	CFOP	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B CALC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
6	CAIBRO 0 05 X 0 05 3,0M EUC VM BR	44039900	101	5 101	PC	20,00	10,26	205,20	0,00	0,00	0	0

TÍTULO DO ISSQN

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

ADICIONAIS

ADICIONAIS COMPLEMENTARES  
 TIPO DE COMPRAS = SAGIANE Equipe: 11 LUIZ "PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 8,02 CORRESPONDENTE A NOTA DE 3,91 % NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123". E "NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ISS, E IPI". End: "Cobrança: RUA LEVY LENOTY, 7-00 Bauru - SP".  
 Item: Bairro: JARDIM SANTOS DUMONT Cidade: BAURU/SP Trib aprox R\$. 0,00 Federal e R\$ 0,00 Estadual Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELY FELIPPE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/01/2018 às 18:00 , sob o número WSRP18700160164 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1021965-45.2017.8.26.0576 e código 1F944B8.